

Requerimento pede urgência para apreciação do PL 6613/2009

O líder do PSB na Câmara dos Deputados, Rodrigo Rollemberg (DF) apresentou, na terça-feira (02/02), no plenário da Casa, requerimento de urgência (REQ 6127/2010) para apreciação do PL 6613/2009 (que altera dispositivos do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União). A matéria foi apre-

sentada com a assinatura de todas as lideranças partidárias da Câmara dos Deputados (Bloco PMDB-PTC, PT, PSDB, DEM, Bloco PSB-PCdoB, PMN-PRB, PR, PP, PTB, PDT, PSC, PV, PPS, PSOL, PHS e PTdoB).

Antes da solenidade de abertura do ano legislativo na Câmara,

os coordenadores da Fenajufe, Antônio dos Anjos Melquíades (Melqui) e Lúcia Bernardes, solicitaram apoio ao deputado para que ele apressasse a análise dos PLs 6613/2009 (STF) e 6697/2009 (PGR) nas comissões e articulasse também o apoio de seus colegas para aprovar os pleitos antes de 30 de junho.

Ação coletiva para isenção da contribuição previdenciária e IR sobre o adicional de 1/3 das férias para os filiados

Para quem ainda não é filiado e deseja ingressar na ação, deverá filiar-se até o dia 12 de fevereiro

Nos processos que contaram com a participação do Sinjufego (Petições 7296 e 7193), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) uniformizou o entendimento que afasta a contribuição previdenciária sobre o adicional de 1/3 de férias e permitiu o questionamento contra a incidência de imposto de renda. Retroatividade dos valores atrasados pode chegar a cinco anos no caso da contribuição previdenciária e dez anos no caso do imposto de renda.

Em consequência desses julgados recentes, que consideraram parcela indenizatória/compensatória o adicional de férias, também conhecido por terço constitucional de férias, a assessoria jurídica do sindicato (Cassel e Carneiro Advogados) elaborou minutas de ações coletivas para a isenção imediata da contribuição previdenciária e do imposto de renda dos filiados, bem como para a

cobrança dos valores atrasados.

As decisões proferidas nas Petições 7296 e 7193 são importantes porque instituem um marco que freia a excessiva abrangência que a expressão "solidariedade" estava adquirindo na estrutura contributiva dos regimes próprios de previdência. Também afirmam a natureza indenizatória do adicional de 1/3 de férias, permitindo o afastamento da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Com a consolidação do posicionamento adotado pelo STJ, abrem-se aos servidores as certezas de que devem exigir a restituição das contribuições de 11% incidentes sobre o benefício, com retroatividade aos últimos cinco anos; a suspensão permanente da contribuição sobre os adicionais das férias futuras e também o adicional de 1/3 de férias que, dado o caráter indenizatório, deixa de

configurar base de cálculo ou fato gerador do imposto de renda. Portanto, pode-se exigir a devolução desse tributo, retroagindo aos últimos dez anos (a retroatividade de cinco anos se aplica apenas ao imposto incidente a partir da vigência da LC 118/2005).

Os servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás devem estar filiados ao Sinjufego antes do ajuizamento das ações. Várias decisões recentes da Justiça Federal estão condicionando os julgados coletivos apenas à listagem juntada com a inicial. Como a entidade sindical deseja beneficiar o maior número de integrantes da categoria e evitar que tenham prejuízo, aqueles não filiados estão convocados a participar da demanda até o dia 12 de fevereiro de 2010, mediante a filiação. Trata-se de procedimento importante que fortalece as ações e a atuação em defesa dos servidores.

Ação judicial reivindica pagamento do auxílio-transporte durante férias, licenças e afastamentos considerados de efetivo exercício

A filiação antes do ajuizamento é essencial

A assessoria jurídica do Sinjufego concluiu ação coletiva para seus filiados, requerendo o pagamento do auxílio-transporte durante os afastamentos considerados como efetivo exercício pela Lei 8.112/1990 (férias, licença-maternidade, licença-capacitação, licença-saúde, entre outras), medida que será proposta no dia 19 de fevereiro de 2010.

A matéria encontra precedentes favoráveis no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e nos Tribunais Regionais Federais (TRFs). Como

os períodos de férias e várias licenças são consideradas como efetivo exercício, as parcelas pagas por dia trabalhado devem ser mantidas, mas o auxílio-transporte é excluído. No passado, a matéria restou pacificada para o auxílio-alimentação, que também era excluído de várias categorias de servidores federais, estendendo-se para o auxílio-transporte.

No entanto, há um aspecto importante a ser destacado aos servidores: em várias decisões recentes, os juízes federais con-

sideraram que a listagem juntada com a inicial esgota os filiados que poderão ser beneficiados pela demanda. Para evitar recursos e demoras que prejudicam os que já são filiados, o sindicato informa que aqueles que desejarem se beneficiar da demanda e não forem filiados devem se sindicalizar antes do ajuizamento, sob pena de prejuízo na complementação da listagem, pois a juntada de novas listagens atrasa a tramitação dos processos e corre o risco de ser indeferida. Participe das demandas do sindicato, evitando prejuízos no futuro!

Requerimentos para pagamento da licença-prêmio aos filiados

O sindicato protocolou requerimentos administrativos em todos os Tribunais de Goiás, pedindo a conversão e o pagamento da licença-prêmio em pecúnia, independente da razão da aposentadoria.

A licença-prêmio era adquirida até as alterações promovidas pelas medidas provisórias que resultaram na Lei 9527/1997. A cada cinco anos de serviço, o servidor incorporava o direito a três meses de licença, porém muitos servidores se aposentaram sem que a licença fosse averbada ou gozada. Apesar da opção de usar a licença ou averbá-la em dobro para a aposentadoria, em vários casos isso não foi necessário e não houve a conversão do direito na indenização equivalente. Com isso, o servidor perdeu três ou mais meses de remuneração que deveriam ser pago de uma só vez,

por ocasião da aposentadoria. Na medida proposta pelo Sinjufego, vários precedentes favoráveis do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Conselho da Justiça Federal (CJF) foram citados. Se indeferidos, os requerimentos serão transformados em ações judiciais para todos os filiados. Aqueles que estiverem nessa situação, podem procurar a entidade sindical munidos da portaria de aposentadoria publicada no Diário Oficial da União, bem como do histórico funcional em que conste a incorporação da licença-prêmio.

Na contramão dos precedentes

judiciais e de resolução administrativa do CJF, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região indeferiu o requerimento, o que será convertido em ação coletiva para os filiados, a ser ajuizada no dia 9 de fevereiro. Os servidores que não forem filiados, devem providenciar sua filiação até lá, para que a listagem esteja atualizada, já que muitos juízes não estão admitindo juntada de listagem de filiados posterior ao ajuizamento.

A medida foi elaborada pela assessoria jurídica do Sinjufego (Cassel e Carneiro Advogados), com sede em Brasília (DF).

File-se ao Sinjufego!

www.sinjufego.org.br

